



PLC 103

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR no. 74, de 07 de julho de 1997

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar no. 71, de 26 de junho de 1997.

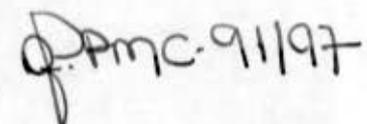
LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 03 de julho de 1997, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Artigo 1o. - Fica alterada a referência do cargo de Supervisor Técnico, de Q para S, constante do artigo 1o. da Lei Complementar no. 71, de 26 de junho de 1997.

Artigo 2o. - Ficam acrescidos ao artigo 2o. da Lei Complementar no. 71, de 26 de junho de 1997, os seguintes cargos de provimento em comissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Dentista	2	P
Enfermeiro	1	P
Farmacêutico	1	P
Motorista de Caminhão	12	K
Supervisor de Posturas Municipais	1	L
Vacinador	2	M

Artigo 3o. - Fica extinto o cargo de Auxiliar Operacional, composto de 90 (noventa) vagas, referência F, constante do artigo 2o. da Lei Complementar no. 71, de 26 de junho de 1997.

  91/97





Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Artigo 4o. - Ficam acrescentadas 22 (vinte e duas) vagas ao cargo de Auxiliar de Serviços, referência B, 40 (quarenta) horas semanais, constante do artigo 2o. da Lei Complementar no. 71, de 26 de junho de 1997, totalizando 102 (cento e duas) vagas.

Artigo 5o. - Ficam alteradas no artigo 2o. da Lei Complementar no. 71, de 26 de junho de 1997, as seguintes referências dos cargos de provimento em comissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA ANTERIOR</u>	<u>REFERÊNCIA ATUAL ALTERADA</u>
Agente de Fiscalização	N	L
Assessor Executivo de Projetos	Y	U
Secretária Executiva	S	R

Artigo 6o. - Ficam alterados o número de vagas e a referência do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, de provimento em comissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante do artigo 2o. da Lei Complementar no. 71, de 26 de junho de 1997:

<u>No. VAGAS ANTERIOR</u>	<u>No. VAGAS ATUAL ALTERADO</u>
3	1
<u>REFERÊNCIA ANTERIOR</u>	<u>REFERÊNCIA ATUAL ALTERADA</u>
W	U

Artigo 7o. - Fica acrescentado ao artigo 4o. da Lei Complementar no. 71, de 26 de junho de 1997, a alteração das denominações dos cargos de Tesoureiro e de Encarregado de Escritório, de provimento efetivo, do Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE, que passam a receber a denominação de Técnico Administrativo III, conservando as mesmas atribuições e carga horária.

Artigo 8o. - O artigo 5o. da Lei Complementar no. 71, de 26 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - O quadro geral de servidores estatutários de provimento efetivo do Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE, fica composto dos seguintes cargos:

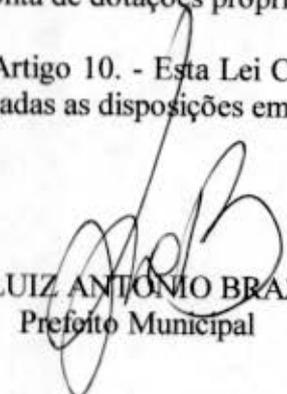


Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

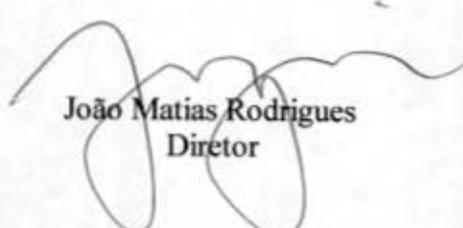
<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Assessor Administrativo	1	30 h/semanais	G
Auxiliar de Manutenção	2	40 h/semanais	F
Auxiliar Operacional	1	40 h/semanais	B
Contador	1	30 h/semanais	S
Encarregado Operacional	1	40 h/semanais	N
Técnico Administrativo III	3	30 h/semanais	O
Trabalhador Braçal	3	40 h/semanais	B

Artigo 9o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Artigo 10. - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1o. de julho de 1997, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e noventa e sete.


João Matias Rodrigues
Diretor